



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

EDITAL EVZ Nº XX/2021

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CENTROS ACADÊMICOS DOS ESTUDANTES DOS
CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E DE ZOOTECNIA - 2021**

**A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO DIRETOR DA
ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFG**, conforme portaria nº XX/2021, em reunião realizada em XX de XXX de 2021, para fins de normatizar o processo consultivo para escolha das Diretorias dos Centros Acadêmicos dos Cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia desta Unidade Acadêmica.

RESOLVE,

Estabelecer normas para a realização da consulta eleitoral, a ser realizada nos dias 22 de outubro de 2021, com fins de indicação das Diretorias dos Centros Acadêmicos dos Cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia da Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da Universidade Federal de Goiás, para o mandato de 2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1. A eleição para a diretoria dos Centros Acadêmicos dos Cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia, realizar-se-á, dia **22 de mês de outubro (quinta feira) de 2021, das 08h00min às 18h00min**, na seção eleitoral montada na plataforma SIGEleição, no seguinte link <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/>.

Artigo 2. A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados, com matrícula ativa nos respectivos cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia.

Artigo 3. A participação na eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria dos Centros Acadêmicos, e será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Parágrafo Único – Em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo candidato a presidente seja mais antigo no curso, persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente seja de maior idade.

Artigo 4. Todo o processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral composta por membros da atual gestão e membros do conselho diretor da EVZ.

Parágrafo Único – Não poderão participar da comissão eleitoral estudantes vinculados às chapas inscritas.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Artigo 5. As Chapas poderão efetuar seus registros no período de **12 de outubro à 15 de outubro / 2021**, enviando o que é pedido no Artigo 6 em PDF pelo email: camevet2@gmail.com

Artigo 6. A Solicitação do registro da chapa deve ser feito com a indicação dos nomes dos componentes da chapa, com a devida indicação do cargo e respectiva assinatura, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

§1. As chapas deverão ser compostas por no mínimo quatro cargos: Presidente; Vice-presidente; Secretário e Tesoureiro.

§2. Juntamente com a solicitação do registro da chapa, deverá ser apresentada uma cópia de um documento de identificação e o comprovante de matrícula dos componentes da chapa.

Artigo 7. A comissão eleitoral deverá analisar e homologar as chapas inscritas em no máximo uma semana após o término do prazo de inscrição das chapas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 8. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Artigo 9. A propaganda eleitoral somente será permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até um dia que antecede a votação, não sendo permitida propaganda no dia da votação.

Artigo 10. A propaganda eleitoral só poderá ser feita pelas chapas que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

Artigo 11. Fica proibido as seguintes formas de propaganda: I – Entrega de Brindes, como camisetas, bonés e materiais escolares; II – Realização de eventos ou festas; III – Qualquer tipo de propaganda que prejudique as atividades acadêmicas da EVZ.

Artigo 12. As propagandas/campanhas nas mídias sociais deverão seguir os princípios do respeito, da ética, do coleguismo e da verdade. No caso de realização de debates os mesmos deverão ser coordenados por pessoas idôneas, com garantias de isonomia de tempo e de procedimentos para todas as chapas inscritas.

DA VOTAÇÃO

Artigo 13. A votação dar-se-á por sistema virtual através da plataforma SIGEleição.

Artigo 14. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação de cada Curso. Utilizando o login e senha do SIGAA.

Artigo 15. Para votar, o eleitor deverá acessar a plataforma SIGEleição através do link <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/>, realizar o login com os mesmos dados para login do SIGAA, selecionar a opção votar e acessar a sala de votação para nova chapa do Centro Acadêmico.

Artigo 16. Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integram nenhuma das chapas. Cada chapa poderá indicar um fiscal, que não faça parte da chapa inscrita, para acompanhar a votação.

DA APURAÇÃO

Artigo 17. A apuração será realizada pela comissão eleitoral em seção fechada, e iniciar-se-á logo após o término da votação. Logo após a totalização dos votos a comissão eleitoral anunciará o resultado. Todo o processo de apuração será registrado em uma ata final da eleição.

Artigo 18. Serão considerados nulos e brancos todos os votos assim assinalados na plataforma.

Artigo 19. A apuração poderá ser acompanhada por no máximo duas pessoas indicadas por cada chapa inscrita. O Diretor, o vice-diretor e os coordenadores dos cursos poderão acompanhar livremente a apuração dos votos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Goiânia, 20 de setembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Biancka Montalvão Fonseca – (62) 98181-7955
Maria Luiza Barbosa Gontijo – (62) 99104-0737
Regiani Nascimento Gagno Porto – (62) 98411-0770
Tamires Ataides Silva – (62) 99847-5750